



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - RETIFICADO**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2020, torna público, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJAI E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS, PARA O ANO LETIVO 2022.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **04 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês, situada à **AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA.**

**2. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJAI E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir.

**PROJETO BÁSICO**

Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos e mínimos a serem pagos ao Agricultor



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

Os preços foram adquiridos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em pesquisa publicada em mídia especializada e seu sítio eletrônico especializado de acesso público, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>, seguindo a RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<b>Alface Crespa</b> - Folhas de alface em boa apresentação, sem a presença queimaduras, insetos e larvas. Folhas verdes, fresca, em traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco de polietileno.  - Pé tamanho médio (100g).	8.000	kg	R\$ 8,35	R\$ 66.800,00
2	<b>Abóbora</b> - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	14.000	kg	R\$ 2,58	R\$ 36.120,00
3	<b>Cheiro Verde</b> - Folhas de coentro e cebolinha, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	7.000	Kg	R\$ 7,09	R\$ 49.630,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



	Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (molho 100g)				
4	<b>Macaxeira</b> - Raízes de macaxeiras, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença de rachaduras, insetos e larvas, embaladas por Kg.	30.000	Kg	R\$ 3,32	R\$ 99.600,00
5	<b>Maxixe</b> - Maxixe selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg	7.000	Kg	R\$ 7,03	R\$ 49.210,00
6	<b>Pimentão</b> - Pimentões bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg.	2.000	Kg	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
7	<b>Pepino</b> - Pepino bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por Kg, com bom grau de maturação.	1.650	Kg	R\$ 2,12	R\$ 3.498,00
8	<b>Milho Verde</b> - Espiga verde in natura e grãos íntegros em boa apresentação, sem aspecto de queimado, insetos e larvas. Conservado na própria casca.	10.000	Kg	R\$ 4,14	R\$ 41.400,00
9	<b>Vinagreira</b> - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentos de sujidades. Embalados em saco de polietileno.	4.950	Kg	R\$ 5,68	R\$ 28.116,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



10	<b>Couve Folha</b> - Couve-folha, com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4.950	Kg	R\$ 7,45	R\$ 36.877,50
11	<b>Pimenta de Cheiro</b> - Pimenta de cheiro, manchas, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	4.000	Kg	R\$ 8,68	R\$ 34.720,00
12	<b>Tapioca Fresca</b> - Farinha de tapioca livre de resíduos de fertilizantes e sujeira do solo	28.000	Kg	R\$ 4,22	R\$ 118.160,00
13	<b>Limão</b> - Sem machucados ou ferimentos, livre de fungos e agrotóxicos. No ponto de maturação.	2.640	Kg	R\$ 3,81	R\$ 10.058,40
14	<b>Quiabo</b> - Sem machucados ou ferimentos, livre de fungos e agrotóxicos no ponto de maturação.	6.000	Kg	R\$ 7,07	R\$ 42.420,00
15	<b>Feijão Verde</b> - Ponto de maturação, livre de larvas, fungos e agrotóxicos. Desbulhado e armazenado em embalagem apropriada (saco de 2 kg).	4.950	Kg	R\$ 14,53	R\$ 71.923,50
16	<b>Batata Doce</b> - Ponto de maturação, livre de sujidades, fungos e resíduos de agrotóxicos.	6.600	Kg	R\$ 3,02	R\$ 19.932,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



17	<b>Maracujá</b> - Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	5.000	Kg	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
18	<b>Banana Prata</b> - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas. De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	70.000	Kg	R\$ 3,05	R\$ 213.500,00
19	<b>Banana Coruda</b> - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas. De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho	30.000	Kg	R\$ 2,69	R\$ 80.700,00
20	<b>Mamão</b> - Mamão bem selecionados, com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas. Grau de maturação semi maduro para entrega.	30.000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 87.300,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



21	<b>Melancia</b> - Melancias bem selecionadas, com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas.	82.000	Kg	R\$ 1,53	R\$ 125.460,00
22	<b>Abacaxi</b> - Bem selecionadas, com talos firmes, sem rachaduras, furos na casca, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas.	70.000	Kg	R\$ 3,45	R\$ 241.500,00
23	<b>Manga Rosa</b> - Manga Rosa, bem selecionadas, devem ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não estejam nem maduro nem Totalmente verde.	10.000	Kg	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
24	<b>Frango Caipirão</b> - Abatido congelado de 1ª qualidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Deve conter o selo do órgão de inspeção municipal, estadual ou federal. Com validade adequada conforme a legislação.	8.250	kg	R\$ 16,08	R\$ 132.660,00
25	<b>Farinha Amarela</b> - Farinha bem torrada livre de sujidades e insetos, armazenada em embalagem apropriada.	6.600	kg	R\$ 4,31	R\$ 28.446,00



26	<b>Farinha Branca</b> - Farinha branca livre de resíduos de fertilizantes e sujeira do solo, livre de larvas, fungos e armazenado em embalagem apropriada (saco de 1 kg).	6.600	kg	R\$ 4,16	R\$ 27.456,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.726.587,40</b>

### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE, pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0018.2.023.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / EF
3.3.90.30	Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0018.2.028.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / QUILOMBOLA
3.3.90.30	Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.365.0018.2.025.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / CRECHE
3.3.90.30	Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.365.0018.2.026.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE / PRÉ-ESCOLA



3.3.90.30	Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.366.0018.2.024.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE/EJA
3.3.90.30	Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12.367.0018.2.027.0.0.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE/EE
3.3.90.30	Material de Consumo

#### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013**.

##### 4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo)**;

IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



#### **4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)**

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo)**;

IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)**

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;



VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo)**;

VII -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;

VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(Modelo conforme anexo)**.

XIX - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Inês, a abertura de prazo para a regularização da documentação (§4º do Art. 27 da Resolução nº 26/2013, com redação dada pela Resolução nº 04/2015, ambas do FNDE).

## **5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).**

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração**;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos **(04/03/2022)**, no dia **08/03/2022, às 09:00 horas**. O resultado da seleção será publicado em dois **(02) dias** uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois **(02) dias** uteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013;



5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Inês, poderá a mesma adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

**6.4.** “Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a ordem de prioridade definida pela Resolução n. 26/2013, Art. 25.

**§5º** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

**§6º** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**§7º** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Página 12 de 23



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias uteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

## **09. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no Almoxarifado da Prefeitura, município de **Santa Inês - MA**, o qual se atestará o seu recebimento.

## **10. PAGAMENTO**

11.1. “O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse)**, através de **Transferência Eletrônica Identificada**, (Art. 38, XXVII. “C” Resolução 26/2013). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**,”



diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

## 11. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **portal da transparência do município**;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma deverá ser realizada na CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet podem ser apresentados em cópia sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

Santa Inês, aos 02 de Fevereiro de 2022.

*Fagner Gomes do Nascimento*

**FAGNER GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

*Fagner Gomes do Nascimento*  
Sec. de Educação  
Mat.: 3314208



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



## ANEXO I

### CONTRATO DE VENDA Nº

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS, PARA O ANO LETIVO.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, inscrita no CNPJ nº **06.198.949/0001-24**, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FAGNER GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 042.247.123-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à (ENDEREÇO COMPLETO DA COOPERATIVA E/OU , INCLUSIVE MUNICÍPIO) inscrita no CNPJ sob n.º (NÚMERO CNPJ), (para grupo formal), CPF sob n.º(NÚMERO CPF) (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS, PARA O ANO LETIVO**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Municipal de Educação e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Inês – MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Inês - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) /CPF (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA/CNPJ (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

TESTEMUNHAS:

1.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES  
PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
LICITAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF	
4. Endereço:		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	







**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PROJETO DE VENDA**  
**FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:</b>					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital n 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:		